



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.010713/2020-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, Sr. **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado em Niterói/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.170.029/0001-36, sediada na Rua Cone de Linhares, nº 355, Campinho, CEP 21341-190, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **SR. GILSON PINTO CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela IFP/RJ, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.010713/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021, alterando-se as cláusulas **Segunda - Vigência**, **Terceira – Preço**, **Quarta - Dotação Orçamentária** e **Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de Vigilância e Segurança Patrimonial, incluindo mão de obra, uniformes, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da ANCINE, localizadas na Av. Graça

Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31, na Rua Moraes e Valle, nº111, 2º andar, todas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda – Vigência**, do Contrato nº 03/2021, cujo prazo iniciou-se em 01/06/2021, com vigência até 01/06/2022, prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por um período de 12 meses, a partir de 01/06/2022 a 01/06/2023, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 03/2021, o montante mensal de **R\$ 88.437,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.061.244,00 (um milhão sessenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, considerando-se a redução de valor decorrente do ajuste do módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Natureza de Despesa: 3.3.90.37-03, Elementos da Despesa nº 3.3.90.37.03, Plano Interno n.º 222000VIGIL, Fonte de Recurso n.º 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2022.

4.2 Constarão na Proposta Orçamentária de 2023 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 03/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 53.062, 20** (cinquenta e três mil e sessenta e dois reais e vinte centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ

Diretor-Presidente

CONTRATADA: SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

GILSON PINTO CORRÊA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Suzane Cristine Freitas Cardoso
Técnica Administrativa
SIAPE nº 1823381



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Pinto Corrêa, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 31/05/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 31/05/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 31/05/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2378952** e o código CRC **879F5B3D**.

Referência: Processo nº 01416.010713/2020-14

SEI nº 2378952